

ATO NORMATIVO CONJUNTO-GP Nº 1, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Código de validação: 356A481ED4  
ANC-GP - 12023

**Regula o procedimento de execução da Multa Penal Condenatória no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos do art. 49 e seqs., do Código Penal.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 49 a 52, do Código Penal, que dispõe sobre a aplicação e pagamento da pena de multa; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, que alterou a redação do art. 51, do Código Penal, estabelecendo que " Transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será executada perante o juiz da execução penal e será considerada dívida de valor, aplicáveis as normas relativas à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.", o que vem a reforçar a legitimidade exclusiva do Ministério Público,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Estabelecer que a multa penal condenatória deve ser paga dentro de 10 (dez) dias do trânsito em julgado da sentença, podendo o juiz/a juíza permitir o parcelamento, conforme art. 50, do Código Penal;

Art. 2º A competência para a sua execução é a do Juízo da Execução Penal e a legitimidade exclusiva do Ministério Público.

Art. 3º RECOMENDAR aos juízes/ as juízas com competência em execução penal que, quando de eventual decisão com imposição de multa penal condenatória, seja intimado o Ministério Público da unidade judicial para que promova a execução da referida multa, nos termos do art. 51, do Código Penal, com redação dada pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 31 de outubro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Matrícula 126599

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO  
Corregedor-Geral da Justiça  
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/11/2023 14:12 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 10/11/2023 10:46 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

|          |                     |            |
|----------|---------------------|------------|
| 205/2023 | 10/11/2023 às 16:29 | 13/11/2023 |
|----------|---------------------|------------|